



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 183, DE 2023**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 183, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 183, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023, na forma do Substitutivo n.º 1, proposto pelo Prefeito Municipal, e com uma emenda supressiva, proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR).

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), nos termos do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida a redação do substitutivo ao projeto porque adequada à boa técnica legislativa e suprimido o § 2º, do art. 2º, passando-se o § 1º, deste artigo, para parágrafo único, conforme Emenda Supressiva n.º 1.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 183, DE 2023

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a transacionar no processo judicial n.º 0166402-41.2014.8.13.0035, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG, que tem como partes o Município de Indianópolis-MG e o senhor Vonimar Rodrigues da Silva.

Art. 2º O Município de Indianópolis-MG, depois de formalizado acordo judicial e sua posterior homologação pelo juízo, pagará ao autor da ação, a título de indenização, o valor de R\$ 307.040,95 (trezentos e sete mil quarenta reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei, será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente e Relator

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

Rafael de Almeida Jacó

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 11/9/23, por unanimidade,
(cito votos favoráveis)

Assinatura
Responsável pela Secretaria